



Reunião de Executivo – 09 / 11 / 2021

Deliberação:

APROVADO – ☒

REJEITAR – ☐

MANTER NA ORDEM DE TRABALHOS - ☐

ASS:

PROPOSTA Nº 0007/JFM/2021

Apoio Medico Veterinário – Voucher Veterinário

Considerando que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia no exercício pleno das suas competências procura promover iniciativas que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;

Algumas famílias que possuem animais de estimação/ companhia têm manifestado dificuldade em assegurar a prestação dos cuidados devidos aos seus animais;

O apoio médico veterinário garante a saúde dos animais de companhia contribuindo para o bem-estar da família onde se encontra inserido.

Face ao exposto:

Proponho que a Junta de Freguesia da Misericórdia, reunida em 09 de novembro de 2021, delibere aprovar a continuidade do Voucher Veterinário, bem como as Normas de Atribuição, anexas a esta proposta e que dela fazem parte integrante:

A Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia

(Carla Madeira)

VOUCHER VETERINÁRIO

JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

CUIDE DO SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO!

HOSPITAL
VETERINÁRIO
SÃO BENTO



NORMAS
VOUCHER VETERINÁRIO

NORMAS

VOUCHER VETERINÁRIO

1. Objeto

As presentes normas definem as condições de atribuição do Voucher Veterinário pela Junta de Freguesia da Misericórdia, às famílias e pessoas residentes na freguesia.

2. Condições de Acesso

Podem solicitar o Voucher Veterinário todos os cidadãos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam residentes na área geográfica da Freguesia da Misericórdia e tenham o recenseamento devidamente regularizado;
- b) Preencham e entreguem o formulário criado para o efeito, assim como os seguintes meios de prova:
 - i. Documento de identificação do requerente e dos demais elementos que compõe o agregado familiar;
 - ii. Última Declaração de IRS entregue e respetiva nota de liquidação, ou documento das Finanças a atestando a não entrega da mesma;
 - iii. Recibo de remunerações/ prestações auferidas por todos os elementos que compõe o agregado familiar;
 - iv. Recibos de despesas fixas do agregado familiar (renda da casa, água, luz, passe social, saúde);
 - v. Registo da licença do animal (caso exista, caso não exista e seja comprovada carência, a Junta de Freguesia da Misericórdia isenta o registo de pagamento que, no entanto, tem de ser efetuado para que seja possível beneficiar do voucher).
- c) A não apresentação dos meios de prova tem como consequência a aplicação da taxa máxima prevista no ponto 5 para cada serviço/ tratamento requerido.



3. Serviços prestados, agendamento e local da prestação

1. O Voucher Veterinário aplica-se aos seguintes serviços/ tratamentos: consultas, vacinas e esterilização;
2. Os agendamentos dos serviços/tratamentos são efetuados pela Junta de Freguesia da Misericórdia mediante a disponibilidade do hospital veterinário e facultadas ao freguês;
3. O Voucher Veterinário é utilizável no Hospital Veterinário de São Bento, sito Rua de São Bento nº 358 A, 1200 Lisboa (contato: 213 972 997). Os utentes terão de se deslocar pelos seus meios, não sendo assegurado transporte.

4. Duração

O Voucher é valido para a data atribuída na marcação prévia efetuada pelos serviços de atendimento da Junta de Freguesia da Misericórdia.

5. Taxas

O pagamento da taxa respetiva ao serviço/tratamento requerido é efetuado no ato da marcação nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, de acordo com a seguinte tabela:

RENDIMENTO PER CAPITA*	CONSULTAS	VACINAÇÃO	ESTERLIZAÇÃO DE GATOS	ESTERLIZAÇÃO DE GATAS
≤ 1.5 IAS**	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ENTRE 1.5 E 2 IAS**	5€	5€	15€	40€
SUPERIOR A 2 IAS**	10€	10€	30€	80€

RENDIMENTO PER CAPITA*	ESTERLIZAÇÃO DE CÃES	ESTERLIZAÇÃO DE CADELAS ATÉ 10KG	ESTERLIZAÇÃO DE CADELAS 10-30KG
≤ 1.5 IAS**	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ENTRE 1.5 E 2 IAS**	40€	50€	60€
SUPERIOR A 2 IAS**	80€	100€	120€



*RPC é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $RPC = (RM - DM) / N$ Em que RPC – Rendimento per capita, RM – Rendimento Mensal; DM – Despesas Mensais fixas; N – Número de elementos do agregado familiar;

** Indexante dos Apoios Sociais

6– Faltas e Cancelamento

O aviso de falta e/ou cancelamento dos serviços/tratamentos agendados terão que ser efetuadas com a antecedência mínima de 24 horas para que possa ser restituído o valor pago ou, efetuado o reagendamento de nova consulta.

Caso não se cumpra o prazo das 24 horas sem justificação fundamentada a verba não será restituída.

7– Casos Omissos

Os casos omissos serão avaliados pelos Executivo e pelo Serviço de Intervenção Social da Junta de Freguesia da Misericórdia.

8 – Disposições Finais

As presentes normas poderão ser revistas pelo executivo da freguesia sempre que tal se revele necessário.

